



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

APROVADO
05 / 06 / 2023
BBS
Berlânio Borburema da Silva
VEREADOR PRESIDENTE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 28/2023

**CONCEDE O TÍTULO DE
CIDADÃ SÃO MAMEDENSE À
SENHORA CARMELITA
ANGELITA ROCHA.**

A Câmara Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, com fundamento no artigo 55º Inciso III do Regimento Interno desta Casa, decreta.

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã são mamedense à Senhora **Carmelita Angelita Rocha**.

Art. 2º. Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
Câmara Municipal de São Mamede-PB, 05 de junho de 2023.


Ricardo de Araújo Medeiros
Vereador Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

JUSTIFICATIVA

Carmelita Angelita Rocha nasceu no dia 18.03.1946, na cidade de Santa Luzia - PB, filha de Angela dos Santos. Chegou em São Mamede no ano de 1971. Foi prestadora de serviço da Prefeitura Municipal e também era agricultora. Construiu sua vida e família em nossa cidade, e dessa união, nasceram 12 filhos, 18 netos e 6 bisnetos.

Sendo assim, não restam dúvidas sobre a importância desta propositura.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra,
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiro,
Câmara Municipal de São Mamede-PB, 05 de junho de 2023.



Ricardo de Araújo Medeiros
Vereador Proponente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO LEGISLATIVA E JUSTIÇA

Parecer sobre o Projeto de Lei do Legislativo nº. 28/2023, que CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ SÃO MAMEDENSE À SENHORA CARMELITA ANGELITA ROCHA

I – Relatório

O Excelentíssimo Vereador Ricardo de Araújo Medeiros, apresentou projeto de lei que CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ SÃO MAMEDENSE À SENHORA CARMELITA ANGELITA ROCHA

II – Análise

A matéria veiculada atende aos ditames da Lei Orgânica do Município de São Mamede e da Constituição Federal, não possuindo nenhum óbice legal à sua aprovação.

No tocante a iniciativa, há respaldo legal do legislativo, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei orgânica do Município.

Quanto à técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição do nobre vereador atende aos anseios da comunidade são mamedense.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

III - Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação

Sala das Sessões em 02 de junho de 2023.



LUIZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS
Relatora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

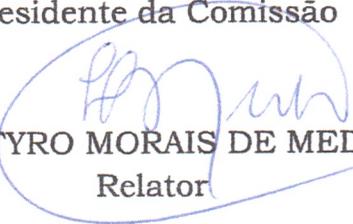
Parecer da Comissão

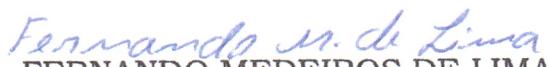
A Comissão de Organização Legislativa e Justiça, em sessão de 02 de junho de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº. 28/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores
EVA BEZERRA ARAÚJO DE LUCENA – Presidente
LUIZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS – Relatora
FERNANDO MEDEIROS DE LIMA – Membro

Sala das Sessões em 02 de junho de 2023.


EVA BEZERRA ARAÚJO DE LUCENA
Presidente da Comissão


LUIZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS
Relator


FERNANDO MEDEIROS DE LIMA
Membro

STATE OF

1888

IN SENATE,
JANUARY 10, 1888.

REPORT OF THE

COMMISSIONERS OF THE

LAND OFFICE,

1887.

